**ICSA-INSTITUTO DE CIÊNCIA SOCIAIS APLICADAS**

**Pós-graduação em Gestão Pública e Tributária**

**REQUERIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ regurlarmente matriculado(a) na Pós-graduação em Gestão Pública e Tributária (T2019/2020), aprovada pela Res. Consepe/Unifesspa nº 347/2019, venho requerer à coordenação, a análise da (as) seguintes solicitação(ões):

Dispensa da defesa de TCC[[1]](#footnote-1) em virtude de publicação periódico de nível B3 ou superior;

Dispensa da defesa de TCC em virtude de publicação em eventos nacionais com publicação de anais;

Pedido de revisão de conceito;

Justificativa de faltas – anexar documentação comprobatória

Análise das horas/atividades complementares[[2]](#footnote-2) – Res. nº 001/2019

Outros pedidos: Descrever, fundamentar e comprovar:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Neste Termos,

Pede Deferimento

Rondon do Pará-PA, \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Aluno

Matricula:

Rondon do Pará, 02 de julho de 2020.

**PLANILHA DE CRÉDITOS COMPLEMENTARES – Res. nº 001/2019**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Descrição do Crédito** | **Crédito Unitário** | **Pontos Requeridos** | **Pontos Concedido** |
| Créditos por publicação ou aceite de artigo em periódico classificado com conceito A na classificação da Capes | **05** |  |  |
| Créditos por publicação ou aceite de artigo em periódico classificado com conceito no mínimo B4 na classificação da Capes | **03** |  |  |
| Créditos por publicação de capítulo de livro - | **02** |  |  |
| Créditos para livro de sua autoria, com conselho editorial; | **03** |  |  |
| Crédito por publicação de artigo completo em anais de eventos acadêmicos. | **1,5** |  |  |
| Crédito por publicação de resumo expandido em anais de eventos acadêmicos | **0,75** |  |  |
| Crédito por participação como mediador, palestrante, organizador em evento acadêmico | **0,50 limitado a 1,0** |  |  |
| Crédito por participação como ouvinte por evento acadêmico, independentemente da quantidade de minicursos, palestras, mesa-redonda das quais tiver participado. | **0,25** |  |  |
| Crédito por participação na condição de examinador de banca avaliadora de trabalho de curso de Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, com limite de concessão de 02 créditos; | **0,50 limitado a 2,0** |  |  |
| Crédito por orientação de trabalho de curso de Graduação ou de Especialização, em qualquer instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, com limite de concessão de 02 créditos; | **1 limitado a 2** |  |  |
| Crédito/semestre por representação discente, titular, no Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública e Tributária, com limite de concessão de 1,50 crédito | **0,5 limitado a 1,5** |  |  |
| Crédito/semestre por representação discente, suplente, no Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública e Tributária, com limite de concessão de 0,75 crédito. | **0,25 limitado a 0,75** |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

* Espaço em branco destinado a casos omissos. Descrever.
* Mínimo de créditos necessários – 3 (três)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

RESOLUÇÃO Nº 001, de agosto de 2019.

Dispõe sobre a concessão de créditos para publicação e outras atividades.

O COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA E TRIBUTÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com o objetivo de fomentar a produção acadêmica do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas.

RESOLVE:

**Art. 1º** O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública e Tributária concederá créditos em atividades complementares para publicação e outras atividades, relacionados à temática ou área de conhecimento do Curso, desde que realizadas após a matrícula do discente neste Curso.

**§1º** Serão concedidos créditos para as publicações ou aceites de publicação de trabalho completo em revistas científicas, com extrato de referência entre B4 e A1, conforme descrição apresentada no Art. 4º.

**§2º** Entende-se por outras atividades aquelas desempenhadas onde haja envolvimento acadêmico voltado para a respectiva linha de pesquisa e ainda mediante participação como apresentador de trabalho científico em eventos como seminários, palestras, workshops, congressos e afins.

**Art. 2º** As solicitações de crédito para publicação e outras atividades serão analisadas individualmente, com base em parecer técnico emitido por docente, vinculado ao curso, indicado pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública e Tributária.

**§1º** O requerimento de concessão de crédito deve vir obrigatoriamente instruído com os documentos relativos à comprovação da publicação e/ou atividade realizada pelo discente, com a respectiva indicação do crédito pleiteado, bem como a comprovação de que a publicação e/ou estudo e/ou atividade consta registrado no currículo da Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ.

**§2º** Após a emissão, o parecer técnico deverá ser julgado pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação.

**Art. 3º.** O discente deverá obter obrigatoriamente 3 créditos em atividades complementares realizadas após a matrícula do aluno no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública e Tributária.

**Art. 4º** A concessão dos créditos em atividades complementares será realizada da seguinte maneira:

I – 5 créditos por publicação ou aceite de artigo em periódico classificado com conceito A na classificação da Capes;

II – 3 créditos por publicação ou aceite de artigo em periódico classificado com conceito no mínimo B4 na classificação da Capes;

III – 2 créditos por publicação de capítulo de livro;

IV – 3 créditos para livro de sua autoria, com conselho editorial;

V – 1,5 crédito por publicação de artigo completo em anais de eventos acadêmicos.

VI – 0,75 crédito por publicação de resumo expandido em anais de eventos acadêmicos.

VII – 0,50 crédito por participação como mediador, palestrante, organizador em evento acadêmico, limitado ao máximo de 1 crédito por evento acadêmico, e de dois créditos neste quesito no total.

VIII – 0,25 crédito por participação como ouvinte por evento acadêmico, independentemente da quantidade de minicursos, palestras, mesa-redonda das quais tiver participado.

§1º. Os créditos dos incisos I ao VI, serão concedidos em dobro, caso o trabalho seja publicado em coautoria com docente vinculado ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública e Tributária.

§2º. O máximo que o aluno poderá obter com as acumulações previstas nos Incisos de VI a VIII, por evento, são limitados a dois créditos.

**Art. 5º** A concessão de crédito para outras atividades será realizada da seguinte maneira:

I – 0,50 crédito por participação na condição de examinador de banca avaliadora de trabalho de curso de Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, com limite de concessão de 02 créditos;

II – 01 crédito por orientação de trabalho de curso de Graduação ou de Especialização, em qualquer instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, com limite de concessão de 02 créditos;

III – 0,50 crédito/semestre por representação discente, titular, no Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública e Tributária, com limite de concessão de 1,50 crédito.

IV – 0,25 crédito/semestre por representação discente, suplente, no Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública e Tributária, com limite de concessão de 0,75 crédito.

**Parágrafo único.** Os casos omissos deverão ser encaminhados à Vice Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública e Tributária para deliberação do Colegiado, com notificação da parte interessada.

**Art. 8º** Esta Resolução entrará em vigor no ato da sua aprovação.

1. Caso o nome do orientador não conste no artigo/anais, este deverá fornecer documentação de anuência à solicitação. [↑](#footnote-ref-1)
2. Anexar planilha de classificação [↑](#footnote-ref-2)